



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Avenida XVI de novembro, s/n – Fone/Fax (46) 3245 1130

CEP – 85548-000 Honório Serpa - Pr

DECRETO Nº 105/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação das matrículas e da lista de espera por vagas do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art.1º - Regulamenta a lista de espera de vagas do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Raio de Luz, que atende crianças em idade de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses.

Art. 2º - O pai/responsável pela criança deve ir até a Secretaria Municipal de Educação para solicitar a vaga, não havendo, irá para uma fila de espera que deverá funcionar da seguinte forma:

I – O critério para preenchimento da vaga é aquele que primeiro solicitar a vaga;

II - No ato da solicitação de vaga os pais/responsáveis legais, deverão informar se trabalham e qual a carga horaria, apresentando CTPS, declaração ou recibo de salário, após o aluno iniciar as atividades escolares deverá apresentar a cada três meses os documentos citados.

III - As crianças em situação de risco e alta vulnerabilidade, comprovado através de procedimentos junto aos órgãos competentes, Ministério Público, Conselho Tutelar, Proteção Social Especial (PSE) e Rede Inter Setorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento as Violências no Âmbito Municipal, (Rede de Proteção), terão prioridade nas vagas ofertadas.

IV - Ainda terão prioridade nas vagas ofertadas crianças portadoras de necessidades especiais,

V - Fica o conselho escolar, com a competência de analisar os casos concretos os quais não estão elencados nesse decreto, bem como a análise individualizadas, buscando o atendimento prioritário na situação que dispôr de maior risco a criança.

Art. 3º- Das vagas

I - Quando disponibilizado uma vaga, a direção irá entrar em contato com o pai/responsável, o qual terá o prazo de 5 dias úteis para comparecer na instituição com todos os documentos necessários para a realização da matrícula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Avenida XVI de novembro, s/n – Fone/Fax (46) 3245 1130

CEP – 85548-000 Honório Serpa - Pr

II - Caso não compareça no prazo acima mencionado, será disponibilizado a vaga para o próximo candidato que está na fila de espera.

Parágrafo único: O pai/responsável deve manter o cadastro na instituição de ensino atualizada toda vez que trocar de endereço ou telefone, para facilitar o contato.

Art. 4º - A lista de espera será dividida por turma, conforme a faixa etária e respeitando a ordem da data de solicitação da vaga.

Parágrafo único: terá prioridade nas vagas, os casos em que tenha determinação judicial, ou em casos de vulnerabilidade extrema.

Art. 5º - A lista irá conter:

- I- Número da posição da criança na lista de espera;
- II – Data e hora de solicitação;
- III- Nome da criança;
- IV- Data de nascimento.
- V- A situação em que se encontra: Aguardando vaga;
- VI- Endereço E telefone atualizados;
- VII- Assinatura do responsável;

Art. 6º - A lista de espera terá ampla divulgação através do diário oficial do Município www.ampr.org.br, site da Prefeitura Municipal de Honório Serpa www.honorioserpa.pr.gov.br, na aba lista de espera CMEI Raio de Luz, no mural da Prefeitura, no Mural do CMEI Raio de Luz e no Mural do Departamento de Educação a qual será atualizada e republicada, quando houver alteração.

Art. 7º - A lista de espera será atualizada mensalmente pelo Departamento de Educação.

Art. 8º - Quando não houver mais crianças na lista de espera, e ainda tenha vagas disponíveis, estas serão amplamente divulgadas, através do site da Prefeitura Municipal, mídias sociais e nos murais do CMEI Raio de Luz, Departamento Municipal de Educação e Prefeitura Municipal.

Art. 9º - No período de matrícula escolar regular, terá preferência aqueles que estiverem na lista de espera, conforme ordem de espera, observando os critérios contidos neste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Avenida XVI de novembro, s/n – Fone/Fax (46) 3245 1130

CEP – 85548-000

Honório Serpa - Pr

Parágrafo Único: Havendo ainda vagas disponíveis, será realizada ampla divulgação, para o preenchimento.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o decreto 151/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio de 2023.



Luciano Dias

Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2023

DECRETO Nº 105/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação das matrículas e da lista de espera por vagas do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art.1º -Regulamenta a lista de espera de vagas do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Raio de Luz, que atende crianças em idade de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses.

Art. 2º -O pai/responsável pela criança deve ir até a Secretaria Municipal de Educação para solicitar a vaga, não havendo, irá para uma fila de espera que deverá funcionar da seguinte forma:

I – O critério para preenchimento da vaga é aquele que primeiro solicitar a vaga;

II - No ato da solicitação de vaga os pais/responsáveis legais, deverão informar se trabalham e qual a carga horária, apresentando CTPS, declaração ou recibo de salário, após o aluno iniciar as atividades escolares deverá apresentar a cada três meses os documentos citados.

III - As crianças em situação de risco e alta vulnerabilidade, comprovado através de procedimentos junto aos órgãos competentes, Ministério Público, Conselho Tutelar, Proteção Social Especial (PSE) e Rede Inter Setorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento as Violências no Âmbito Municipal, (Rede de Proteção), terão prioridade nas vagas ofertadas.

IV - Ainda terão prioridade nas vagas ofertadas crianças portadoras de necessidades especiais,

V - Fica o conselho escolar, com a competência de analisar os casos concretos os quais não estão elencados nesse decreto, bem como a análise individualizadas, buscando o atendimento prioritário na situação que dispor de maior risco a criança.

Art. 3º- Das vagas

I - Quando disponibilizado uma vaga, a direção irá entrar em contato com o pai/responsável, o qual terá o prazo de 5 dias úteis para comparecer na instituição com todos os documentos necessários para a realização da matrícula;

II - Caso não compareça no prazo acima mencionado, será disponibilizado a vaga para o próximo candidato que está na fila de espera.

Parágrafo único: O pai/responsável deve manter o cadastro na instituição de ensino atualizada toda vez que trocar de endereço ou telefone, para facilitar o contato.

Art. 4º -A lista de espera será dividida por turma, conforme a faixa etária e respeitando a ordem da data de solicitação da vaga.

Parágrafo único: terá prioridade nas vagas, os casos em que tenha determinação judicial, ou em casos de vulnerabilidade extrema.

Art. 5º -A lista irá conter:

I- Número da posição da criança na lista de espera;

II – Data e hora de solicitação;

III- Nome da criança;

IV- Data de nascimento.

V- A situação em que se encontra: Aguardando vaga;

VI- Endereço E telefone atualizados;

VII- Assinatura do responsável;

Art. 6º -A lista de espera terá ampla divulgação através do diário oficial do Município www.ampr.org.br, site da Prefeitura Municipal de Honório Serpa www.honorioserpa.pr.gov.br, na aba lista de espera CMEI Raio de Luz, no mural da Prefeitura, no Mural do CMEI Raio de Luz e no Mural do Departamento de Educação a qual será atualizada e republicada, quando houver alteração.

Art. 7º -A lista de espera será atualizada mensalmente pelo Departamento de Educação.

Art. 8º -Quando não houver mais crianças na lista de espera, e ainda tenha vagas disponíveis, estas serão amplamente divulgadas, através do site da Prefeitura Municipal, mídias sociais e nos murais do CMEI Raio de Luz, Departamento Municipal de Educação e Prefeitura Municipal.

Art. 9º- No período de matrícula escolar regular, terá preferência aqueles que estiverem na lista de espera, conforme ordem de espera, observando os critérios contidos neste decreto.

Parágrafo Único: Havendo ainda vagas disponíveis, será realizada ampla divulgação, para o preenchimento.

Art. 10º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o decreto 151/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito

Publicado por:

Camila Amaral de Mello

Código Identificador:1DEC041E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/05/2023. Edição 2767

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>